
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2017 DE 12 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a aprovação Do Plano de Ação para aceite ao incentivo do “Programa Liberdade Cidadã”, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, (FIA-PR) Deliberação 54/2016 CEDCA-PR e Ratifica os dados preenchidos na folha de rosto supracitada, e dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:

Considerando a deliberação da plenária de 12 de Abril de 2017;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90 de 13/07/1990);

Considerando o contido na Lei nº 10.014/1992 que cria o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR;

Considerando o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

Considerando a Deliberação nº 006/2016 que estabelece o Plano de Ação 2016, destinando R\$ 13.210.590,00 para “Cofinanciar medidas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade mediante o estabelecimento de critérios que qualificam o atendimento para municípios e entidades – Liberdade Cidadã”;

Considerando o contido no Eixo 2 do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, Objetivo 8: “Qualificar os Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto sob responsabilidade dos Municípios”, através da ação prevista: “Cofinanciar os Serviços da LA e PSC readequando os serviços conforme normativas vigentes”;

RESOLVE:

Art.1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, APROVA o Plano de Ação para aceite ao incentivo do “Programa Liberdade Cidadã”, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, (FIA-PR) Deliberação 54/2016 CEDCA-PR e Ratifica os dados preenchidos na folha de rosto do Plano supracitado.

Art.2º - Caso haja alguma alteração neste plano, a Secretaria Municipal da Cultura Ação e Desenvolvimento Social se compromete a informar a este colegiado.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 12 de Abril de 2017.

PUBLIQUE-SE

ILIRIO RUI KESSLER

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR
Gestão 2016/2017

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:18AF3D7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 10/05/2017. Edição 1249

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>